

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA  
**História do Direito Português**  
Grelha de correcção do Exame Final – época de recurso –  
**TURNO PÓS-LABORAL**  
20 de Julho de 2017

GRUPO I

Responda a duas (02) das seguintes perguntas:

**1. Podemos considerar que a cúria de 1211 alterou o sentido da aplicação do direito em Portugal?**

**Aspectos a abordar:** Enquadramento histórico da cúria de 1211 no reinado de D. Afonso II. A Cúria de 1211; as primeiras “Leis Gerais do Reino” e os respetivos efeitos na ordem jurídica interna. Evidenciar a disciplina dos “maus costumes” e a solução dada à aplicação do Direito Canónico.

**2. Identifique e explique duas características da lei no período pluralista.**

**Aspectos a abordar:** Lei como manifestação da vontade régia e como resultado do quotidiano governativo. Poderiam ser indicadas e explicadas as seguintes características: clareza; justiça; actualidade; necessidade; respeito face ao Bem Comum e conformidade face ao Direito Natural. Registo na Chancelaria Régia e conseqüente publicitação oral.

**3. A autoridade do costume no período medieval português.**

**Aspectos a abordar:** O costume enquanto fonte primordial do período pluralista. Características do costume e a sua aplicação a nível geral e local.

**4. Cite e analise duas reformas administrativas verificadas no século XVI.**

**Aspectos a abordar:** Indicar e explicar as reformas manuelinas, nomeadamente dos pesos e medidas e dos forais dos forais.

**5. De que modo foi aplicado o Direito Romano no período moderno em Portugal?**

**Aspectos a abordar:** Referir a aplicação racional do Direito Romano à luz das Ordenações. O direito prudencial. O contributo do Humanismo. O *usus modernus Pandectarum*.

GRUPO II

Desenvolva um (01) dos seguintes temas:

**1. As reformas do ensino universitário nos séculos XVI e XVIII condicionaram inquestionavelmente a aplicação do direito em Portugal.**

**Aspectos a abordar:** Caracterizar, diferenciar e explicar o impacto das reformas joanina (D. João III, 1537) e pombalina (D. José I, 1772). As diferentes características e a influência da escola Humanista. O tratamento dado às diferentes fontes de direito pela Lei de 18 de Agosto de 1769 e a necessidade de criação de novas disciplinas em 1772.

**2. A análise do *Novo Código* permite construir a síntese do ideário político-jurídico da época.**

**Aspectos a abordar:** Referir e caracterizar a elaboração do *Novo Código* como tentativa de reforma das Ordenações no reinado de D. Maria I, através da “Junta de Ministros” de 1778. A polémica travada entre Pascoal José de Mello Freire e António Ribeiro dos Santos como exemplo e síntese do pensamento jurídico-político português dos finais do século XVIII. Nomeadamente poderiam ser enunciados os seguintes aspectos: natureza do poder régio; cortes; sucessão régia; aplicação das fontes de direito (primárias e secundárias) e a temática do Direito Penal, em especial no que diz respeito à pena de morte.

### GRUPO III

**Comente a seguinte afirmação:**

**Em 1820, ante a insuficiência do modelo compilatório, tornava-se imprescindível a adopção de uma nova técnica legislativa e de novas soluções jurídicas.**

**Aspectos a abordar:** Características político-jurídicas da revolução liberal. Necessidade de reformar o Direito como uma das materializações do espírito *vintista*. A codificação de direito público e privado, sendo necessário especificar os diversos exemplos.

Classificação: I (2x2,5 valores); II (5 valores); III (10 valores)

Duração: 90 minutos.